



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 01 de junho de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA/GAPRE Nº 19/2026.

Maturéia – PB, 01 de junho de 2026

"Institui a comissão especial de elaboração, revisão e atualização do plano de cargos, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Maturéia-PB e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização, adequação e fortalecimento da política de valorização dos profissionais da educação pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, que assegura a valorização dos profissionais da educação escolar;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB Permanente), especialmente quanto à valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração às metas do Plano Municipal de Educação — PME, às condicionalidades do VAAR/FUNDEB e às demandas administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Elaboração, Revisão e Atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Maturéia-PB, com finalidade consultiva, técnica e propositiva.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Realizar estudos técnicos, administrativos, financeiros e pedagógicos acerca da estrutura funcional da Rede Municipal de Ensino;

II – Promover análise da legislação federal, estadual e municipal relacionada à carreira dos profissionais da educação;

III – elaborar proposta de revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação;

IV – Propor mecanismos de valorização profissional, progressão funcional, formação continuada e melhoria das condições de trabalho;

V – Promover diálogo institucional com órgãos municipais, entidades representativas e comunidade educacional;

VI – Emitir relatórios, pareceres e minutas necessárias à consolidação da proposta final;

VII – apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Taciana Wanderley Guedes;
- Maria de Fátima Vieira de Lima.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração

- Valéria Barbosa da Silva Wanderley;
- Alex Souza Rique.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

- Augusto Márcio Gomes da Gama.

IV – Representante da Procuradoria Jurídica do Município

- Tamara de Lacerda Mendes.

V – Representantes dos Profissionais do Magistério

- Izabel Francisca de Albuquerque Brito;
- Gislayne Alyne Siqueira de Araújo.

VI – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

- Maria das Graças Simões Passos.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação

- Márcia Cristina Rodrigues Cordeiro.

Art. 4º A presidência da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, ou por servidor formalmente designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º A Comissão poderá:

I – Solicitar documentos e informações aos órgãos municipais;

II – Convidar especialistas, técnicos e representantes institucionais para contribuir com os trabalhos;

III – Realizar audiências públicas, consultas e reuniões técnicas;

IV – Constituir grupos temáticos específicos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão terão prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados mediante justificativa formal.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º A Comissão deverá observar:

I – Os princípios da legalidade, eficiência, transparência e valorização profissional;

II – Os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – As diretrizes do Plano Municipal de Educação;

IV – As normativas do FUNDEB e do Piso Nacional do Magistério.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Maturéia-PB, em 01 de junho de 2026.

ELIANDRO MACEDO DANTAS
Prefeito Municipal

TACIANA WANDERLEY GUEDES
Secretária Municipal de Educação

VALERIA BARBOSA SILVA WANDERLEY
Secretária Municipal de Administração

TAMARA DE LACERDA MENDES
Procurador Geral do Município

LICITAÇÃO



AVISO DE ADIAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2026

A Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, localizada na Praça José Alves da Costa, nº 114, Centro, Maturéia - Estado da Paraíba, por meio da Comissão de Contratação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão documental de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scanner) incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda do município de Maturéia-PB.

Data da sessão: 08/06/2026

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

EMAIL: licitacaomatureia.licita2026@gmail.com

Maturéia – PB, 01 de Junho de 2026.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação